



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N° 4.178, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DA LEI N° 4.162, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA NO SETOR INDUSTRIAL IV À EMPRESA F.F.M. FURLANETTO & CIA. LTDA. - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - O artigo 1° da Lei n° 4.162, de 21 de dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1° Fica, o Executivo Municipal, autorizado a doar à empresa F.F. M. FURLANETTO & CIA. LTDA. - ME, portadora do CNPJ/MF 13.447.947/0001-97, Inscrição Estadual n° 289.019.472.112, estabelecida nesta cidade de Dois Córregos, atua no ramo de transporte de cargas e comércio varejista de peças novas e usadas para veículos automotores leves e pesados, com sede à Avenida Antônio Ferro, n° 640, Setor Industrial I, Dois Córregos, SP, a área de terra com a seguinte descrição: "Um terreno, sem benfeitorias, localizado nesta cidade e comarca de Dois Córregos - SP, no Setor Industrial IV "Oliver Zanzini", quadra formada pela Avenida José de Godoy Bueno, Rua José Roberto Torrano, Rua Madureira e Rua Nelson Plínio Ferrinho, com frente para a Rua Madureira, lado par, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se num ponto distante 45,00 metros da confluência da Rua José Roberto Torrano com a Rua Madureira e deste segue confrontando com a Gleba "K", na extensão de 44,19 metros; daí deflete a direita e segue




MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

confrontando com a Gleba "M", na extensão de 15,00 metros; daí segue em linha reta confrontando com a Gleba "N", na extensão de 30,00 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua José Roberto Torrano, na extensão de 35,19 metros; daí deflete a direita e segue em curva, com raio de 9,00 metros confrontando com a confluência da Rua José Roberto Torrano com a Rua Madureira, na extensão de 14,14 metros; daí deflete a direita e passa confrontando com a Rua Madureira, na extensão de 36,00 metros até atingir o ponto inicial, fechando a descrição do perímetro e somando uma área de 1.970,96m²", área a ser desmembrada da matrícula registrada sob o n° 15.151, da Ficha 1, Livro n° 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Córregos e denominada Gleba "L" do Setor Industrial IV, conforme projeto e levantamento planimétrico elaborado pela Prefeitura Municipal.


Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis.



FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -